



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA CORREGEDORIA

INSTRUÇÃO Nº 003/2001

A Desembargadora Osmarina Onadir Sampaio Nery,
Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas
atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão desta Corregedoria nos autos
de pedido de providências nº 022/2001, requerido pela ANOREG - PA -
Associação de Notários e Registradores do Pará;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 89 e 92 da Lei de
Registros Públicos (6.015/73), que estabelecem que serão registrados em livro
especial, as sentenças de Interdições no Cartório de Registro Civil de Pessoas
Naturais do 1º Ofício de cada comarca.

RESOLVE:

Determinar aos Senhores Tabeliães, como pré-requisito para
lavratura de Escrituras Públicas, **certidão negativa de Interdição do Cartório de
Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Ofício de cada Comarca.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2001

DESA. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY
Corregedora Geral da Justiça, em exercício